



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Artes e Letras
Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais



EDITAL PPGART/UFSM Nº 005, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES PARA
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS – PROAP/CAPEs

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGART) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público o presente edital para a concessão de Auxílio Financeiro aos discentes, com recursos provenientes do PROAP/CAPEs.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a concessão de auxílio financeiro, com base em recursos PROAP/CAPEs, destinado ao desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas de discentes do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGART/CAL/UFSM) no ano de 2026.
- 1.2. A iniciativa visa contribuir para a qualificação da formação discente, fomentar a produção científica, artística e intelectual, bem como ampliar a inserção acadêmica do Programa em contextos externos à UFSM.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O valor total disponível para distribuição é de R\$ 8.000,00, conforme o repasse do PROAP/CAPEs referente a 2026.
- 2.2. De acordo com o valor total disponível, poderão ser contemplados até dezesseis (16) discentes, observado o limite máximo de R\$ 500,00 por discente, para custeio de passagens rodoviárias (exclusivamente em linhas operadas pela Planalto Transportes), taxa(s) de inscrição e/ou diária(s).
- 2.3. Cada discente poderá ser contemplado apenas uma vez durante a vigência deste Edital.
- 2.4. Havendo saldo remanescente após a concessão do auxílio aos dezesseis discentes referidos no item 2.2 — em razão da variação dos valores de passagens, diárias e taxas de inscrição, que nem sempre correspondem ao limite máximo previsto —, o saldo poderá ser utilizado para contemplar novas solicitações, observadas a ordem cronológica de inscrição (item 5.1) e a compatibilidade do valor solicitado com o saldo disponível.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O auxílio financeiro destina-se à participação de discentes em eventos acadêmicos presenciais, científicos, artísticos ou de extensão promovidos por instituições externas à UFSM no ano de 2026, relacionados às Artes Visuais, à Arte Contemporânea, às Artes Performativas, à História, Teoria e Crítica da Arte ou a áreas afins, desde que vinculados às atividades de pesquisa, à linha de pesquisa ou ao grupo de pesquisa do(a) discente.
- 3.2. O auxílio será concedido exclusivamente para participação nas condições de apresentador de comunicação, expositor, performer ou outra modalidade equivalente de participação acadêmica, científica ou artística.
- 3.3. Não serão concedidos auxílios para participação exclusivamente na condição de ouvinte.

4. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

- 4.1. Poderão se candidatar discentes que atendam aos seguintes requisitos:



- a) Estar regularmente matriculado(a) no PPGART/UFSM.
- b) Não possuir pendências de prestação de contas relativas a auxílios anteriores.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão recebidas em fluxo contínuo até 31 de agosto de 2026. As solicitações homologadas serão classificadas por ordem cronológica de inscrição, sendo contemplados até 16 (dezesseis) discentes, observado o limite dos recursos financeiros disponíveis, permanecendo os demais em lista de suplência.
- 5.2. Cada solicitação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento.
- 5.3. Somente serão aceitas solicitações destinadas à participação em eventos futuros, não sendo permitido o ressarcimento de despesas.
- 5.4. Para realizar a inscrição, o(a) discente deverá encaminhar a documentação para o e-mail ppgart@ufsm.br, com o assunto “Inscrição Auxílio PROAP - Nome do discente”, contendo os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro – PROAP/CAPES, disponível no ANEXO I deste edital;
 - b) Carta de aceite, atestado ou outro documento oficial emitido pela instituição promotora do evento que comprove a participação do(a) discente em evento institucional externo, nas condições especificadas nos itens 3.1 e 3.2.
- 5.5. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste edital.
- 5.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto envio da documentação.

6. HOMOLOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 6.1. As inscrições serão analisadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais e pelo Colegiado, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.2. As solicitações homologadas serão contempladas por ordem cronológica de inscrição, até o limite dos recursos financeiros disponíveis, conforme o item 2.2.
- 6.3. A homologação da solicitação implica a reserva do valor correspondente ao auxílio financeiro previsto neste Edital, condicionando seu repasse ao cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 6.4 e 7.
- 6.4. Uma vez deferida a solicitação, o(a) discente deverá encaminhar a documentação necessária à efetivação do auxílio, a qual varia conforme o tipo de recurso concedido (diárias, passagens rodoviárias ou taxa de inscrição). A relação de documentos exigidos, bem como a forma de encaminhamento, será informada pela Secretaria do Programa por ocasião da homologação.
- 6.5. Caso o número de inscrições exceda o quantitativo previsto no item 2.2, as demais solicitações permanecerão em lista de suplência, podendo ser contempladas em caso de desistência ou cancelamento por parte dos discentes homologados, ou em caso de saldo remanescente suficiente, conforme o item 2.4, durante a vigência deste Edital.
- 6.6. O(a) discente que tiver sua inscrição homologada e a reserva do valor concedida será notificado(a) por e-mail.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Artes e Letras
Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais



- 6.7. O(a) discente que desistir de participar do evento deverá comunicar imediatamente à Coordenação para cancelamento da reserva e repasse do auxílio financeiro para o próximo discente classificado na lista de suplência.

7. DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. O repasse do recurso financeiro está condicionado à disponibilidade do recurso pelo PROAP/CAPEL.
- 7.2. A forma de disponibilização do auxílio varia conforme o tipo de recurso concedido:
- a) as passagens rodoviárias são concedidas por meio dos bilhetes eletrônicos, não havendo repasse de valores ao(a) discente;
 - b) as diárias são, sempre que possível, adiantadas ao(a) discente previamente ao evento, por meio de depósito bancário, podendo ser pagas posteriormente caso o recurso ainda não tenha sido disponibilizado pela CAPES;
 - c) a taxa de inscrição é reembolsada ao(a) discente após a comprovação do pagamento e da participação no evento.
- 7.3. Independentemente da forma de disponibilização, o(a) discente deverá comprovar sua participação no evento no prazo informado pela Secretaria do Programa por ocasião da homologação, juntamente com os demais documentos exigidos, conforme o tipo de recurso concedido.
- 7.4. O não envio da documentação no prazo previsto implicará:
- a) perda do direito ao recebimento do auxílio e cancelamento da reserva financeira, nos casos em que o valor ainda não tenha sido repassado ao(a) discente;
 - b) devolução do valor recebido, nos casos de diária adiantada previamente ao evento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, ouvido o Colegiado, quando necessário.
- 8.2. A inscrição neste Edital implica ciência e aceitação das normas nele estabelecidas.
- 8.3. Informações adicionais ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail ppgart@ufsm.br.
- 8.4. A Coordenação do Programa poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessária para esclarecimento das informações apresentadas pelo(a) discente.

Prof.^a Dr.^a Rosa Maria Blanca Cedillo
Coordenadora do PPGART/UFSM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Artes e Letras
Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais



ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
EDITAL PPGART N. 005/2026

1. Dados do(a) discente

Nome completo:

Matrícula:

Curso:

Linha de pesquisa:

Orientador(a):

E-mail:

Telefone:

2. Informações sobre o evento

Nome completo do evento:

Instituição promotora:

Cidade/Estado/País:

Período de realização:

Link:

3. Modalidade de participação no evento

() Apresentador(a) de trabalho

() Expositor(a)

() Performer

4. Título do trabalho, apresentação, performance ou atividade:

5. Justificativa

Descreva brevemente (5 a 10 linhas) a relevância da participação no evento para sua pesquisa, formação acadêmica e atividades desenvolvidas no PPGART.

6. Declaração do(a) candidato(a)

☐ Declaro estar ciente das normas estabelecidas no EDITAL PPGART N. 005/2026 e declaro que todas as informações submetidas no processo seletivo são verídicas.

Assinatura do(a) discente (via gov.br)

Assinatura do(a) orientador(a) (via gov.br)

NUP: 23081.108094/2026-54

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
5	Minuta de edital (010)	EDITAL PPGART_UFSM Nº 005, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.pdf

Assinaturas

14/08/2026 15:35:10

ROSA MARIA BLANCA CEDILLO (Coordenador(a) de Curso)

08.10.05.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS - CPPGAV

Código Verificador: 7691548

Código CRC: 2afdf10f

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

